

**Ata - SEI nº 506/2022/DE-EBSERH**

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

## **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

### **ATA DA 506ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 06 de dezembro de 2022, às 16:00h, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, presentes os membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Antonio César Alves Rocha, Vice-Presidente; Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas; Iara Ferreira Pinheiro, Diretora de Orçamento e Finanças; e Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora de Tecnologia da Informação.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Iara César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência; Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico; Leonardo Fernandez Zago, Assessor de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

#### **IV. PAUTA:**

1) Processo 23477.018285/2022-58: proposta de alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; e

2) Processo 23860.011569/2022-90: contratação, mediante execução indireta de serviços especializados em Cirurgia Pediátrica para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.

#### **V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

**1) Processo 23477.018285/2022-58.** A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou aos demais membros da Diretoria Executiva **proposta de alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh, para mudança da classe inicial do cargo de Advogado, de S4 para S6, e da classe final, de S7 para S8**, com encaminhamento ao Conselho de Administração e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Economia (Sest-ME). Trata-se de demanda da Associação Nacional dos Advogados da Ebserh (Anadeb), em que constam também pleitos relacionados à adoção de adicionais de atividade jurídica e de titularidade, tendo sido apresentado estudo comparativo da remuneração de advogados de outras empresas estatais semelhantes à Ebserh. A demanda foi encaminhada para manifestação da Conjur, que, na análise da legalidade e pertinência dos pedidos, informou sobre a possibilidade de **atendimento parcial** ao pleito, considerando a inobservância ao princípio da isonomia no caso de implementação do adicional de titularidade para apenas uma categoria de empregados da Ebserh. A DGP pontuou que variadas carreiras

da Empresa fazem jus à evolução nos respectivos vencimentos, tendo em vista as necessidades crescentes do mercado de trabalho, com reflexo na rotatividade de empregados públicos da Ebserh, contudo destacou a complexidade da questão, dada a dimensão da Empresa e o impacto financeiro potencial resultante de eventuais progressões das carreiras. No caso do pleito em deliberação, por ser de menor monta, após cálculo do Serviço de Pagamento de Pessoal, foi encaminhado com sugestão de aprovação, com base nos fundamentos apresentados pela Anadeb e reforçados pela Conjur.

- Em complemento às informações apresentadas pela DGP, a Conjur ressaltou que se trata de proposta de **valorização da carreira de Advogado da Ebserh**, considerando as seguintes **justificativas**: defasagem salarial atual, que tem levado à alta rotatividade de profissionais; dificuldade de progressão na carreira, conforme classes do PCCS; necessidade de **retenção de talentos**, com ganhos relevantes para a Ebserh, particularmente na atuação especializada da Conjur 2.0. Em seguida, apresentou os valores dos salários inicial e final, caso seja implementado o reenquadramento de classes do cargo de Advogado no PCCS, na forma proposta, bem como gráficos comparativos com o Grupo Hospitalar Conceição (GHC), em relação ao salário de ingresso na carreira, e com o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), no que tange ao tempo mínimo para alcance do último nível da classe final da carreira. Fez-se referência ao investimento recente em 26 (vinte e seis) capacitações para Advogados da Ebserh, no período de setembro a dezembro de 2022, no valor de R\$ 554.230,98 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos), com o intuito de aprimorar a especialização desses profissionais, o que corrobora a relevância e necessidade de retenção de talentos. Lembrou, ainda, que essa especialização tem levado a **ganhos de eficiência** importantes, conforme é possível observar pelo acompanhamento do Indicador de Atendimento de Processos, no painel de informações gerenciais da Conjur.

- Os membros da Diretoria Executiva promoveram ampla discussão sobre a demanda, com ponderação sobre a necessidade de valorização de diversas carreiras da Empresa, inclusive com impactos potenciais estruturais nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

- Diante do exposto, considerando a pertinência da matéria, bem como os reflexos em outras carreiras e o contexto da atual da gestão da Empresa, registrou-se o entendimento quanto à necessidade de realização de **estudos adicionais** sobre o pleito em questão. Nesse sentido, a Diretoria Executiva deliberou, por unanimidade, pela **revisão da proposta** apresentada pela Anadeb, com recomendação à DGP de **revisão das demais carreiras da Ebserh**. Registrou-se também a recomendação de que o assunto conste como pauta relevante no contexto da transição da gestão da Empresa.

**2) Processo 23860.011569/2022-90.** A DGP apresentou também a proposta de **contratação, mediante execução indireta, de serviços especializados em Cirurgia Pediátrica para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), da Rede Ebserh**, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 9.507, de 2018, conforme pauta apresentada anteriormente à Diretoria Executiva, no contexto de contratação emergencial, nas reuniões 457ª extraordinária, em 29 de abril de 2022, e 487ª extraordinária, em 22 de setembro de 2022. Trata-se da necessidade de manutenção do referido serviço assistencial no hospital, que é referência para pacientes do município de Uberlândia e região. Lembrou que foram realizadas as convocações de todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2019 e na lista nacional do Concurso Público nº 01/2019 da Ebserh para os cargos que compõem a equipe técnica necessária para o funcionamento do serviço de Cirurgia Pediátrica do HC-UFU. Ademais, foi realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, porém não houve candidatos interessados em participar do certame. Dessa forma, com o quadro de profissionais atualmente contratado, não é possível atender todas as atividades e demandas do serviço em questão, que compreende procedimentos cirúrgicos eletivos, de urgência e emergência; atendimento ambulatorial; exames de endoscopia; com cobertura 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias. Nos autos do processo, consta manifestação da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (Depas), com reforço à importância e necessidade de manutenção da oferta dos procedimentos relacionados à Cirurgia Pediátrica do HC-UFU, considerando o disposto no Instrumento Formal de Contratualização (IFC) do hospital, em que consta a pactuação de metas e compromissos vinculados a esse serviço com o gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS). O descumprimento de metas, compromissos ou requisitos de habilitação pode acarretar prejuízos financeiros ao HC-UFU, além de prejuízo na assistência à população local, com comprometimento do papel de formação profissional do hospital universitário. A instrução processual está fundamentada em critérios técnicos, consoante manifestações da DGP e do Colegiado Executivo do HC-UFU, que concluíram pela pertinência da demanda, em razão da imprescindibilidade do serviço e do impacto potencial da redução dos atendimentos relacionados às atividades de ensino e pesquisa, assim como nos programas de residência médica do hospital.

- Aprovado, por unanimidade, o encaminhamento ao Conselho de Administração, para deliberação, da proposta de contratação, mediante execução indireta, de serviços especializados em Cirurgia Pediátrica para o HC-UFU, da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 816/2022 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

VP

**ERLON CÉSAR DENGÓ**

DAI

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

DEPAS

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

DGP

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

DOF

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

DTI

**ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS**

Conjur

**IÁRA CÉSAR PEREIRA GUERRA**

Chefe de Gabinete da Presidência

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 13/12/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Alves Rocha, Diretor(a)**, em 13/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 14/12/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 16/12/2022, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 19/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 19/12/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 19/12/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 19/12/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Coordenador(a)**, em 30/12/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Diretor(a)**, em 03/02/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26259873** e o código CRC **828C1FD9**.

**Referência:** Processo nº 23477.020273/2022-93 SEI nº 26259873